

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.059, de 24 de outubro de 2023.

Aprova a atualização da Instrução Normativa n. 006/2022, que regulamenta a carga horária dos professores da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da Instrução Normativa n. 006/2022, que regulamenta a carga horária dos professores no exercício das atividades de ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação, no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, conforme o Processo Administrativo n. 2021/20321/966, com as seguintes alterações:

I – Alteração do art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Para a distribuição de carga horária docente, serão consideradas as seguintes atividades:

- I - Atividades de ensino;
- II - Atividades de pesquisa;
- III - Atividades de extensão;
- IV - Atividades de pós-graduação;
- V - Atividades de inovação;

§1º A soma das atividades docentes deve totalizar a quantidade de horas previstas no seu respectivo regime de trabalho.

§2º A prioridade de distribuição da carga horária deve ser dada às atividades de ensino.”

II – Alteração do alínea “b”, inciso II, do art. 22, que passa a ter a seguinte redação:

“b) Professor(a) Coordenador(a) do Observatório de Direitos Humanos;”

III – Alteração do alínea “b”, inciso III, do art. 22, que passa a ter a



seguinte redação:

“b) Professor(a) membro de equipe técnica do Observatório de Direitos Humanos – NEDIH;”

IV – Inserção do Título V-A, com a seguinte redação:

“TÍTULO V-A DAS ATIVIDADES DE INOVAÇÃO

Art. 25-A. O Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da Unitins é responsável por gerir a política de inovação, desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e propriedade intelectual da Unitins, cujas atividades são regidas pelos seguintes princípios: a) estímulo à inovação; b) incentivo ao empreendedorismo; c) estímulo à criatividade; d) formação de parcerias; e) estímulo à transferência de tecnologia; f) proteção à propriedade intelectual; g) responsabilidade social e; h) primazia pela ética.

Art. 25-B. Os programas e projetos ligados ao NIT poderão contar com a atuação de um professor, que deverá cumprir jornada presencial no setor, considerando a carga horária de até 20 horas semanais.

CAPÍTULO I CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DE INOVAÇÃO

Art. 25-C. Para fins de elaboração do plano de trabalho docente, serão consideradas as seguintes atividades de inovação:

I – 10 horas semanais:

- a) Professor Articulador do NIT nos câmpus;
- b) Professor orientador dos acadêmicos associados às Empresas Juniores.”

V – Alteração do Anexo III, que passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOCENTE NAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO – PROEX

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor(a) Coordenador(a) do Centro de Idiomas	20 horas
Professor(a) Editor(a) de Revistas Científicas	20 horas
Professor(a) Coordenador(a) do Núcleo de Estudos em Direitos Humanos – NEDIH	20 horas
Professor(a) Coordenador(a) do Programa de Incentivo à Extensão Curricular	20 horas
Professor(a) Coordenador(a) de ação de Extensão	10 horas



Professor(a) Coordenador(a) do Observatório de Direitos Humanos	10 horas
Professor(a) membro de equipe técnica do Centro de Idiomas	10 horas
Professor Membro(a) de equipe técnica de ação de extensão	05 horas
Professor(a) membro de equipe técnica do Observatório de Direitos Humanos – NEDIH	05 horas
Professor(a) membro de equipe técnica do Núcleo de Estudos em Direitos Humanos – NEDIH	05 horas
Professor(a) Orientador de ação de extensão ligada ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão – PIBIEX	05 horas
Professor(a) membro da Câmara de Extensão, membros titulares ou suplentes	05 horas”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

Assinatura eletrônica
AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

